PORTARIA Nº 024/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Alagoinha do Piauí – PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância do Programa Bolsa Família como política pública de transferência de renda destinada ao enfrentamento da pobreza e da desigualdade social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando à efetivação dos direitos sociais das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e da promoção do acesso das famílias aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações integradas de planejamento, acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí – PI, a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações desenvolvidas pelas políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação relacionadas ao Programa.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Pelva Nicolavia De Barbara Fialho Farias – CPF nº 004.012.733-85**Secretária Municipal de Assistência Social;**

b) Cassia Paula da Silva – CPF nº 037.309.923-17 – **Titular**;

c) José Ricardo Arrais de Brito Sá – CPF nº 612.722.323-79 – **Suplente**.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Hortalina de Sá Bezerra Moura – CPF nº 220.234.533-72 - **Secretária Municipal de Saúde**

b) Cleidimar Joao Neto – CPF nº 934.212.063-68 – **Titular**;

c) Isadora Maria das Mercês Carvalho – CPF nº 034.483.923-08 – **Suplente**.

III – Secretaria Municipal de Educação:

a) Nivaldo de Carvalho Rocha – CPF nº818.675.223-49 **Secretário Municipal de Educação**

b) Reginaldo Manoel Neto – CPF nº 034.308.073-79 – **Titular**;

b) Cícero Francisco Ramos – CPF nº 831.315.153-68 – **Suplente**.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – promover a articulação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação para o desenvolvimento de ações integradas voltadas às famílias beneficiárias;

II – planejar e acompanhar ações relacionadas ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação;

III – contribuir para a identificação e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – fortalecer as estratégias de busca ativa das famílias beneficiárias que apresentem dificuldades de acesso aos serviços públicos ou de cumprimento das condicionalidades;

V – acompanhar os resultados das ações desenvolvidas pelas Secretarias participantes, identificando dificuldades e propondo medidas para seu enfrentamento;

VI – promover reuniões intersetoriais para discussão de demandas, definição de estratégias e avaliação das ações executadas;

VII – estimular a troca de informações entre as Secretarias, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações das famílias beneficiárias;

VIII – propor estratégias para ampliar o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos municipais;

IX – contribuir para o fortalecimento da gestão municipal do Programa Bolsa Família, em conformidade com as normas e orientações vigentes.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão registrar os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos estabelecidos.

§ 2º As reuniões serão registradas em atas, que deverão permanecer arquivadas para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas.

Art. 5º A Comissão definirá, entre seus membros titulares, um coordenador responsável pela organização das reuniões, pelo acompanhamento dos encaminhamentos e pela articulação das ações intersetoriais.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando direito a gratificação ou qualquer outra vantagem financeira.

Art. 7º As Secretarias Municipais integrantes da Comissão deverão colaborar, dentro de suas respectivas competências, para a execução das ações planejadas e para o alcance dos objetivos do Programa Bolsa Família.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Programa Bolsa Família.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí – PI, 03 de novembro de 2026.

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA:07905076334

Assinado de forma digital por PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA:07905076334

Pedro Otacílio de Sousa Moura
(Prefeito Municipal de Alagoinha do Piaui)